



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Quarta-feira • 4 de Março de 2020 • Ano • Nº 1772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- Extrato Ao Contrato Nº 010/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 014/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 015/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 016/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 017/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 018/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 019/2020.
- Extrato Ao Contrato Nº 019/2020.
- Errata De Adjudicação Da Tp Nº 005/2019.
- Errata De Homologação Da Tp Nº 005/2019.
- Errata Ao Extrato De Contrato Nº 030/2020.
- Errata Da Ordem De Serviços Do Contrato Nº 030/2020.
- Errata Ao Termo De Ratificação Da Inexigibilidade De Licitação Nº001/2020.
- Extrato Do Termo Aditivo 001-2020 Ao Contrato Nº 055/2017.
- Ata De Registro De Preços Pregão Presencial 005/2020/SRP.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar–Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

**PREGÃO
PESENCIAL** 001/2020/SRP

**PROCESSO
ADMINISTRATIV
O** 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: CEDRO EDITORA GRAFICA. INSCRITA CNPJ Nº 05.979.204/0001-30

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação para promoção do desenvolvimento da transparência aos atos da Administração Pública, do município de Piraí do Norte-Bahia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.01/2007/3390.39.00/0100

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 07de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar–Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 002/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: CARLOS DE SOUZA SANTOS . INSCRITA CNPJ Nº 36.027.416/0001-40

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.05.01/03.08.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2040
33.90.39.00
0100/7101/6102/9204/9214/9229/8229

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 12de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar–Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 002/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: MARINALVA DOS SANTOS. INSCRITA CNPJ Nº 29.897.738/0001-85

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES e salgados variados para coquetel, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte Vencedora dos Itens 1. 2. 3

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.05.01/03.08.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2040
3.90.39.00
0100/7101/6102/9204/9214/9229/8229

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 12 de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar–Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 003/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: DENIS DA SILVA MAMEDIO. INSCRITA CNPJ Nº 26.649.388/0001-40

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a Seleção das melhores propostas para serviços de lavagem de veículos e maquinas para atender as demandas da frota de veiculo do Municipio de Pirai do Norte, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$61.462,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.05.01/03.08.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2040
3.90.39.00
0100/7101/6102/9204/9214/9229/8229

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 12 de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar-Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 004/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA DOS REIS CNPJ 04.425.562/0001-38, representante legal Ademir Barbosa dos Reis Portador da cédula de identidade (RG) 06034970-01 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 959.829.655-53

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para atendimento da população carente do Município de Piraí do Norte que necessita do Benefício Eventual na forma de auxílio por morte, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$60.450,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.05.01/03.08.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2040
3.90.39.00
0100/7101/6102/9204/9214/9229/8229

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 12de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar–Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 006/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: AZUOS EMPREEENDIMENTOS EIRELI. INSCRITA CNPJ Nº 13.488.108/0001-17

OBJETO: O objeto desta licitação a aquisição de manilha, grelha de escoamento e meio fio destinados a drenagem das vias públicas e manutenção da iluminação pública no município de Pirai do Norte através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I., por deliberação da Pregoeira. Resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$282.182,60 (duzentos e vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.06.01/2036/03.90.30/0100/9242/8216

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pirai do Norte-Bahia, 12de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar-Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 007/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: CLESIO MARQUES BAHIA - ME. INSCRITA CNPJ Nº 07.191.774/0001-96

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a seleção de melhor proposta para o eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do município de Piraí do Norte/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$296.452,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.08.01/03.05.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2043/2046
33.90.30.00
0100/7101/6102/9214/9219/9204/9229

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 12 de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAÍDONORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
PraçaSantoAntônio,220,1ºandar-Centro,Telefone:73-3688-2012

EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção dedireito:

PREGÃO PESENCIAL 005/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DONORTE

CONTRATADA: NC COMERCIAL DE BEBIDAS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 05.572.889/0001-03 Endereço: Avenida 02 de Julho, 601, S/N – Bairro 02 de Julho – CEP – 45.450-000 – Gandu-BA Representada Srª Elisabeth Barbosa dos Santos CPF 646.795.515-34

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição parcelada de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GPL) através de botijões retornáveis, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos..

VALORR\$: O valor a ser aditivado é de de R\$37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.01/03.04.01/03.08.1/03.05.01
2007/2013/2018/2022/2023/2026/2043/2046
33.90.30.00
0100/7101/9204/9219/6102/9214/9229/8228

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Piraí do Norte-Bahia, 19de fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 005/2019

Errata de adjudicação da Tomada de Preços nº **005/2019** do Processo Administrativo nº **123/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº **1770** no dia 04 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

Piraí do Norte – Ba, 20 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:

Piraí do Norte – Ba, 21 de fevereiro de 2020

Piraí do Norte - Bahia, 04 de março de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 005/2019

Errata de homologação da Tomada de Preços nº **005/2019** do Processo Administrativo nº **123/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº **1770** no dia 04 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

Piraí do Norte – Ba, 20 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:

Piraí do Norte – Ba, 21 de fevereiro de 2020

Piraí do Norte - Bahia, 04 de março de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Errata ao Extrato de Contrato nº **030/2020** do Processo Administrativo nº **123/2020**, Tomada de Preços nº **005/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº **1768** no dia 28 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Piraí do Norte-Bahia, 21 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:

Piraí do Norte-Bahia, 02 de março de 2020

Piraí do Norte - Bahia, 04 de março de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

**ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 030/2020VIDA
VITORIA LTDA-ME**

Errata de adjudicação da Tomada de Preços nº **005/2019** do Processo Administrativo nº **123/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº **1768** no dia 28 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

1.7. Prazo Contratual: 90 dias

LEIA-SE:

1.7. Prazo Contratual: 270 dias

ONDE SE LÊ:

Piraí do Norte – Ba, 27 de fevereiro de 2020

LÊIA-SE:

Piraí do Norte – Ba, 02 de março de 2020.

Piraí do Norte - Bahia, 04 de março de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº001/2020**

Errata ao Termo de ratificação da **Inexigibilidade de licitação nº 001/2020**, do Processo Administrativo nº **029/2020**, Publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº **1753** em 18 de Fevereiro de 2020.

ONDE LÊ-SE:

Piraí do Norte – BA, **13 de Fevereiro de 2020**

LEIA-SE:

Piraí do Norte – BA, **17 de Fevereiro de 2020**

Piraí do Norte- Bahia, 28 de Fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro, Telefone: 73-3688-2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2020 AO CONTRATO Nº 055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente extrato de contrato para a devida produção de direito:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

CONTRATADO: JOSE GREGORIO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acelino Mamedio, nº 04, Bairro Novo – Piraí do Norte - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.323037/0001-04.

OBJETO: O presente termo de contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes do anexo do contrato, em conformidade com o anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2017.

VALOR: O presente contrato tem o valor mensal R\$ 30.416,66 (trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO

Unid. 03.04.01/03.05.01	Orçamentaria:
Proj. Atividade: 2013/2023	
Elemento de despesa: 33.90.30.00	
Fonte de Recursos: 1 –01 - Educação	

PRAZO: Prorrogada por 60 (sessenta) dias o contrato nº 055/2017, datado de 08 de Março de 2017, findando assim, em 25 de Abril de 2020.

Piraí do Norte-Bahia, 21 de Fevereiro de 2020

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, 220, 1º andar-Centro- Fone (73) 3688-2146 - CEP. 45436-000 – Piraí do Norte-Ba, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Everaldo Souza dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade nº 06001424-50 SSP/BA e CPF (MF) nº 560.987.665-68, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte, mediante Sistema de Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Piraí do Norte do dia 19/02/2020 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 005/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

NC COMERCIAL DE BEBIDAS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 05.572.889/0001-03
Endereço: Avenida 02 de Julho, 601, S/N – Bairro 02 de Julho -- CEP – 45.450-000 – Gandu-BA
Representada pela Srª Elisabeth Barbosa dos Santos CPF 646.795.515-34

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	GÁS GLP, acondicionado em botão retornável P13 peso 3 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devesa apresentar perfeitas condições de segurança, nao devendo ter averias como amassados e ferugens. - O produto devesa ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que podera estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - identificação em relevo no botão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devesa conter informação do peso do botijão. - Distribuidor ou posto de revenda devesa apresentar número de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Und 1000	UNID	1000	RS 74,50	RS 74.500,00	ULTRAGÁS

05.572.889/0001-03
NC COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
AV. DOS DE JULHO, Nº 601, B. 2 DE JULHO
CEP: 45450-000 - GANDU - BA

Elisabeth Barbosa dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

1 - OBJETO

1.1. Pregão Presencial nº 005/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal, na medida das necessidades dos órgãos da sua Administração e segundo a conveniência do Município de Piraí do Norte, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços), em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

05.572.889/0001-03
COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. DOS DE JULHO, Nº 601, B. 2 DE JULHO
CEP: 45.450-000 - GANDU - BA

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

05.572.888/0001-03
SNC COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. DOIS DE JULHO, Nº 801, B. 2 DE JULHO
CEP: 45.450-000 - GANDU - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Aratuípe, nos termos do Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

05.572.889/0001-03
R.C. COMERCIAL DE BEBIDAS
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. DOS DE JULHO, Nº 601, 8. 2 DE JULHO
CEP: 45.450-000 - GANDU - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços), a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada das dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta

05.572.989/0001-00
INC. COMERCIAL DE BARRAS S.
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. JOSÉ DE SALES, Nº 691, 8º DE JULHO
CER. Nº 2019/0001-0001-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ/MF, 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Piraí do Norte.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

05.572.889/0001-03
MC COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. DOS DE JULHO, Nº 601, B. 2 DE JULHO
CEP: 45.650-000 - GANBU - BA

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

05.672.889/0001-03
NO COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Av. Costa de Araújo, nº 891, 8.2 DE JULHO
CEP: 44.100-000 - GANDU - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Gandu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Piraí do Norte-Ba, 20 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

Everaldo Souza dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

05.572.889/0001-03
NC COMERCIAL DE BEBIDAS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AV. DOIS DE JULHO, Nº 891, B. 2 DE JULHO
CEP: 45.451-006 - GANDU, BA

Elisabeth Barbosa dos Santos
NC COMERCIAL DE BEBIDAS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ 05.572.889/0001-03
Representada Srª Elisabeth Barbosa dos Santos CPF 646.795.515-34

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ/MF. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO


Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

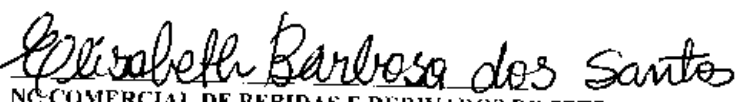
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Gandu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Piraí do Norte-Ba, 20 de fevereiro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
Everaldo Souza dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante


Nº COMERCIAL DE BEBIDAS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 05.572.889/0001-03
Representada Srª Elisabeth Barbosa dos Santos CPF 646.795.515-34

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha

2ª Testemunha